



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 009 DE 02 DE MAIO DE 2002.

ANO XIV – N° 0634° IPANGUAÇU/RN, QUARTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU – RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

PODER EXECUTIVO

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Prefeito Municipal
THALES COSME MARINHO – Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES – Presidente
LINDEMBERG ALEXANDRE FAUSTINO – Vice-Presidente
DOEL SOARES DA COSTA – 1º Secretário
RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES – 2º Secretário
JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
JOILDO LOBATO BEZERRA
JOSIMAR LOPES
JOSÉ UBIRATAN DE ALCÂNTARA JÚNIOR
MARIA LUZINEIDE CAVALCANTE FONSECA
REMO DA FONSECA OLIVEIRA
VERA LÚCIA BARBALHO LOPES

PODER JUDICIÁRIO

RAFAEL BARROS TOMAZ DO NASCIMENTO
Juiz - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EUGÊNIO CARVALHO RIBEIRO
Titular da Promotoria de Justiça de Ipanguaçu

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 182/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E ALEXIS FERREIRA DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU, Fundo Público vinculado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, criado pela Lei N° 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito n° 13.070.236/000146, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **JOSE ROCHA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares, n° 89, bairro Centro, Lagoa de Velhos/RN, portador do RG n° 1685165 SSP/RN, CPF n° 035.986.364-74, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e em comum acordo o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N° 182/2018, firmado com a e do outro o Sr. **ALEXIS FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Motorista,

CPF n° 023.468.764-96, RG. 001.581.917- SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Orlando Bento da Cruz, n° 3, Bairro Presidente Lula, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente por convenção das partes o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de n° 182/2018, firmado no dia 04 de julho de 2018, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.2 do contrato do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal n° 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para

dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 17 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROCHA NETO
Secretário Municipal de Saúde
DISTRATANTE

ALEXIS FERREIRA DA SILVA
DISTRATADO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 399/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E ANTONIA ALZANIR DA SILVA LOPES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU, Fundo Público vinculado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, criado pela Lei N° 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito n° 13.070.236/000146, neste ato



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **JOSE ROCHA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares, nº 89, bairro Centro, Lagoa de Velhos/RN, portador do RG nº 1685165 SSP/RN, CPF nº 035.986.364-74, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e em comum acordo o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 399/2017, firmado com a e do outro a Sra. **ANTONIA ALZANIR DA SILVA LOPES**, brasileira, casada, CPF nº 029.754.534-50, RG. 1.735.255- ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Ministério da Cidade, nº 985, Bairro: Presidente Lula, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente por convenção das partes o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 399/2017, firmado no dia 31 de maio de 2017, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VI e condição 6.2 do contrato do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 17 de dezembro de 2018.

JOSE ROCHA NETO
Secretário Municipal de Saúde
DISTRATANTE

ANTONIA ALZANIR DA SILVA LOPES
DISTRATADO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 189/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E FABIO HIGINO LOPES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **JOSE ROCHA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares, nº 89, bairro Centro, Lagoa de Velhos/RN, portador do RG nº 1685165 SSP/RN, CPF nº 035.986.364-74, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e em comum acordo o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 189/2018, firmado com a e do outro o Sr. **FABIO HIGINO LOPES**, brasileiro, solteiro, Motorista, CPF nº 044.498.664-28, RG. 2372237-SSP/RN, residente e domiciliado Ag Tabuleiro alto, nº 500, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente por convenção das partes o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 183/2018, firmado no dia 11 de julho de 2018, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.2 do contrato do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 17 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROCHA NETO
Secretário Municipal de Saúde
DISTRATANTE

FABIO HIGINO LOPES
DISTRATADO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 197/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E FRANCISCA KARINA RIBEIRO DE SOUZA NASCIMENTO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **JOSE ROCHA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares, nº 89, bairro Centro, Lagoa de Velhos/RN, portador do RG nº 1685165 SSP/RN, CPF nº 035.986.364-74, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e em comum acordo o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 197/2018, firmado com a e do outro a Srª. **FRANCISCA KARINA RIBEIRO DE SOUZA NASCIMENTO**, brasileira, casada, CPF nº 013.004.264-11, RG. 001.950.910- SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Manoel Miguel Filho, nº 75, Bairro Frei Damião, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente por convenção das partes o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 197/2018, firmado no dia 23 de julho de 2018, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.2 do contrato do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 17 de dezembro de 2018.

JOSE ROCHA NETO
Secretário Municipal de Saúde
DISTRATANTE

FRANCISCA KARINA RIBEIRO DE SOUZA NASCIMENTO
DISTRATADO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 17/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E ALEXIS FERREIRA DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **JOSE ROCHA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares, nº 89, bairro Centro, Lagoa de Velhos/RN, portador do RG nº 1685165 SSP/RN, CPF nº 035.986.364-74, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e em comum acordo o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 17/2018, firmado com a e do outro o Sr. **FRANCISCO RENATO SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Vigia, CPF nº 016.788.564-28, RG. 002.575.714 - ITEP/RN, residente e domiciliado no Povoado Pedrinhas, nº 226, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente por convenção das partes o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 17/2018, firmado no dia 08 de janeiro de 2018, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.2 do contrato do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 24 de dezembro de 2018.

JOSE ROCHA NETO
Secretário Municipal de Saúde
DISTRATANTE

FRANCISCO RENATO SOARES DOS SANTOS
DISTRATADO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 400/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E JAIR COSME PEREIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **JOSE ROCHA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares, nº 89, bairro Centro, Lagoa de Velhos/RN, portador do RG nº 1685165 SSP/RN, CPF nº 035.986.364-74, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e em comum acordo o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 400/2017, firmado com a e do outro o Sr. **JAIR COSME PEREIRA**, brasileiro, Casado, CPF nº 175.434.364-34, RG. 251.074-ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Prof. Manoel Montenegro, nº 275, Bairro: Centro, ASSU/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente por convenção das partes o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 400/2017, firmado no dia 31 de maio de 2017, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VI e condição 6.2 do contrato do

contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 17 de dezembro de 2018.

JOSE ROCHA NETO
Secretário Municipal de Saúde
DISTRATANTE

JAIR COSME PEREIRA
DISTRATADO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 383/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E JOSE MARCIO BARBOSA JUNIOR.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **JOSE ROCHA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares, nº 89, bairro Centro, Lagoa de Velhos/RN, portador do RG nº 1685165 SSP/RN, CPF nº 035.986.364-74, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e em comum acordo o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 383/2017, firmado com a e do outro o Sr. **JOSE MARCIO BARBOSA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, CPF nº 069.167.434-50, RG. 001.821.530 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Pe. Joao Damasceno, nº 1821, Bairro: Lagoa Nova, NATAL/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente por convenção das partes o contrato de Pessoa Física para prestação de



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

serviços de nº 383/2017, firmado no dia 31 de maio de 2017, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VI e condição 6.2 do contrato do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 17 de dezembro de 2018.

JOSE ROCHA NETO
Secretário Municipal de Saúde
DISTRATANTE

JOSE MARCIO BARBOSA JUNIOR
DISTRATADO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 147/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E JOSILENE AMBROSIO DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,** criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **JOSE ROCHA NETO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares, nº 89, bairro Centro, Lagoa de Velhos/RN, portador do RG nº 1685165 SSP/RN, CPF nº 035.986.364-74, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e em comum acordo** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 147/2018, firmado com a e do outro a Sr. **JOSILENE AMBROSIO DA SILVA,** brasileira, solteira, CPF nº 011.539.244-04, RG. 002.145.334 - SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Arapuá, nº 743, Zona Rural,

Ipanguaçu/RN, neste ato denominado **DISTRATADO,** neste ato denominado **DISTRATADO,** conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente por convenção das partes o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 147/2018, firmado no dia 26 de março de 2018, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.2 do contrato do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 17 de dezembro de 2018.

JOSE ROCHA NETO
Secretário Municipal de Saúde
DISTRATANTE

JOSILENE AMBROSIO DA SILVA
DISTRATADO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 61/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E LINDOIA KILTA FERNANDES DA FONSECA PINTO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,** criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **JOSE ROCHA NETO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares, nº 89, bairro Centro, Lagoa de Velhos/RN, portador do RG nº 1685165 SSP/RN, CPF nº 035.986.364-74, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE, resolve rescindir**

administrativamente e em comum acordo o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 61/2018, firmado com a e do outro a Sr. **LINDOIA KILTA FERNANDES DA FONSECA PINTO,** brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 912.948.784-68, RG.001.145.612 - ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua João Tavares de Lira, Nº 27, Bairro Ilha Grande, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado **DISTRATADO,** neste ato denominado **DISTRATADO,** conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente por convenção das partes o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 61/2018, firmado no dia 19 de fevereiro de 2018, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.2 do contrato do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 17 de dezembro de 2018.

JOSE ROCHA NETO
Secretário Municipal de Saúde
DISTRATANTE

LINDOIA KILTA FERNANDES DA FONSECA PINTO
DISTRATADO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 65/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E MARCILIO CARDOSO DE QUEIROZ.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,** criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

13.070.236/000146, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **JOSE ROCHA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares, nº 89, bairro Centro, Lagoa de Velhos/RN, portador do RG nº 1685165 SSP/RN, CPF nº 035.986.364-74, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e em comum acordo o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 65/2018, firmado com a e do outro o Sr. **MARCILIO CARDOSO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, CPF nº 052.397.204-01, RG. 2064110 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Desembargador Licurgo Nunes, nº 91, Bairro Centro, Marcelino Vieira/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente por convenção das partes o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 65/2018, firmado no dia 07 de fevereiro de 2018, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.2 do contrato do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 17 de dezembro de 2018.

JOSE ROCHA NETO
Secretário Municipal de Saúde
DISTRATANTE

MARCILIO CARDOSO DE QUEIROZ
DISTRATADO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 336/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E MARIA GERALDA DA COSTA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **JOSE ROCHA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares, nº 89, bairro Centro, Lagoa de Velhos/RN, portador do RG nº 1685165 SSP/RN, CPF nº 035.986.364-74, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e em comum acordo o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 336/2017, firmado com a e do outro a Sra. **MARIA GERALDA DA COSTA**, brasileira, solteira, CPF nº 036.381.904-55, RG. 1760262-SSP/RN, residente e domiciliada na Malhada de Areia, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente por convenção das partes o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 336/2017, firmado no dia 13 de junho de 2017, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VI e condição 6.2 do contrato do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 17 de dezembro de 2018.

JOSE ROCHA NETO
Secretário Municipal de Saúde
DISTRATANTE

MARIA GERALDA DA COSTA
DISTRATADO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 382/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E MIRYA BEATRIZ DA CUNHA MEDEIROS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **JOSE ROCHA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares, nº 89, bairro Centro, Lagoa de Velhos/RN, portador do RG nº 1685165 SSP/RN, CPF nº 035.986.364-74, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e em comum acordo o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 382/2017, firmado com a e do outro a Sra. **MIRYA BEATRIZ DA CUNHA MEDEIROS**, brasileira, solteira, CPF nº 070.273.124-25, RG. 001.815.590-ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco Sales Lopes, nº 36, Bairro: Iguaraçu, Itaja/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente por convenção das partes o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 382/2017, firmado no dia 01 de junho de 2017, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VI e condição 6.2 do contrato do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 17 de dezembro de 2018.

JOSE ROCHA NETO
Secretário Municipal de Saúde
DISTRATANTE

MIRYA BEATRIZ DA CUNHA MEDEIROS
DISTRATADO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 453/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E RAFAELA PATRICIA DOS SANTOS RODRIGUES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU, Fundo Público vinculado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **JOSE ROCHA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares, nº 89, bairro Centro, Lagoa de Velhos/RN, portador do RG nº 1685165 SSP/RN, CPF nº 035.986.364-74, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e em comum acordo o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 453/2017, firmado com a e do outro a Sr. **RAFAELA PATRICIA DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, Solteira, CPF nº 093.156.204-02, RG. 2898527- ITEP/RN, residente e domiciliada no Povoado Pedrinhas nº 361, Zona Rural, IPANGUAÇU/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente por convenção das partes o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 453/2017, firmado no dia 31 de julho de 2017, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VI e condição 6.2 do contrato do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 17 de dezembro de 2018.

JOSE ROCHA NETO
Secretário Municipal de Saúde
DISTRATANTE

RAFAELA PATRICIA DOS SANTOS RODRIGUES
DISTRATADO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 206/2018.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 206/2018, firmado com a Sra. **DAMIANA RIBEIRO DE SOUZA**, brasileira, solteira, PROFESSOR, CPF nº 056.990.404-80, RG: 002.364.132 – ITEP/RN, residente e domiciliado Faz Picada, nº 108, zona rural, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 206/2018, firmado no dia 15 de agosto de 2018, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por conveniência da administração pública, em razão de ainda perdurarem os efeitos da crise econômica instalada no país e no Estado, o que se intensifica com a redução habitual de arrecadação no presente período, provocando a significativa queda de receitas constitucionalmente transferidas à municipalidade e tendo em vista a ausência de perspectivas concretas e específicas quanto à composição futura dos repasses financeiros nacionais aos

Municípios e diante da necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, promovendo o equilíbrio entre receita e despesas, primando pela eficiência na gestão governamental. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.2 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 20 de dezembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
PREFEITO
DISTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 96/2018.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 96/2018, firmado com a Srª. **FABIOLA JILVA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, PROFESSOR P1, CPF nº 076.728.934-08, RG. 002.504.713 – SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Baldum, nº 10, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 96/2018, firmado no dia 05 de março de 2018, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por conveniência da administração pública, em razão de ainda perdurarem os efeitos da crise



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

econômica instalada no país e no Estado, o que se intensifica com a redução habitual de arrecadação no presente período, provocando a significativa queda de receitas constitucionalmente transferidas à municipalidade e tendo em vista a ausência de perspectivas concretas e específicas quanto à composição futura dos repasses financeiros nacionais aos Municípios e diante da necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, promovendo o equilíbrio entre receita e despesas, primando pela eficiência na gestão governamental. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.2 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 20 de dezembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
PREFEITO
DISTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 98/2018.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 98/2018, firmado com a Sr^a. **JOELMA BEZERRA NERES**, brasileira, solteira, PROFESSOR P1, CPF nº 034710724-97, RG. 1943362 – SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Maria Eugenia Macera Montenegro, nº 52, Bairro Veneza, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 98/2018, firmado no dia 05 de março de 2018, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por conveniência da administração pública, em razão de ainda perdurarem os efeitos da crise econômica instalada no país e no Estado, o que se intensifica com a redução habitual de arrecadação no presente período, provocando a significativa queda de receitas constitucionalmente transferidas à municipalidade e tendo em vista a ausência de perspectivas concretas e específicas quanto à composição futura dos repasses financeiros nacionais aos Municípios e diante da necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, promovendo o equilíbrio entre receita e despesas, primando pela eficiência na gestão governamental. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.2 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 20 de dezembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
PREFEITO
DISTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 433/2017.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 433/2017, firmado com a Sra. **MARIA**

SUELLY DOS SANTOS OLIVEIRA DE ARAUJO, brasileira, Casada, CPF nº 938.307.934-72, RG. 002.012.843- SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Professor Manoel Nunes Filho, nº 51, Frei Damião, Ipanguaçu /RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 433/2017, firmado no dia 11 de julho de 2017, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por conveniência da administração pública, em razão de ainda perdurarem os efeitos da crise econômica instalada no país e no Estado, o que se intensifica com a redução habitual de arrecadação no presente período, provocando a significativa queda de receitas constitucionalmente transferidas à municipalidade e tendo em vista a ausência de perspectivas concretas e específicas quanto à composição futura dos repasses financeiros nacionais aos Municípios e diante da necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, promovendo o equilíbrio entre receita e despesas, primando pela eficiência na gestão governamental. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VI e condição 6.2 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 20 de dezembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
PREFEITO
DISTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 193/2018.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 193/2018, firmado com a Sr.^a **MONIQUE JAIANNY DE FRANÇA DANTAS**, brasileira, solteira, PROFESSOR P1, CPF nº 100.937.044-88, RG. 2898484 – SSP/RN, residente e domiciliada no Po. Base Física, nº54, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 193/2018, firmado no dia 16 de julho de 2018, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por conveniência da administração pública, em razão de ainda perdurarem os efeitos da crise econômica instalada no país e no Estado, o que se intensifica com a redução habitual de arrecadação no presente período, provocando a significativa queda de receitas constitucionalmente transferidas à municipalidade e tendo em vista a ausência de perspectivas concretas e específicas quanto à composição futura dos repasses financeiros nacionais aos Municípios e diante da necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, promovendo o equilíbrio entre receita e despesas, primando pela eficiência na gestão governamental. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.2 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 20 de dezembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

PREFEITO
DISTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 374/2017.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 374/2017, firmado com a Sra. **NATALIA JESSICA GONZAGA DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileira, casada, CPF nº 080.186.524-73, RG. 002.575.579-SSP/RN, residente e domiciliada na Avenida Norte nº 1205, Bairro Centro, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 374/2017, firmado no dia 13 de junho de 2017, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por conveniência da administração pública, em razão de ainda perdurarem os efeitos da crise econômica instalada no país e no Estado, o que se intensifica com a redução habitual de arrecadação no presente período, provocando a significativa queda de receitas constitucionalmente transferidas à municipalidade e tendo em vista a ausência de perspectivas concretas e específicas quanto à composição futura dos repasses financeiros nacionais aos Municípios e diante da necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, promovendo o equilíbrio entre receita e despesas, primando pela eficiência na gestão governamental. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VI e condição 6.2 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral,

em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 20 de dezembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
PREFEITO
DISTRATANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Sem matérias nesta edição)

PODER LEGISLATIVO

(Sem matérias nesta edição)

LEIS E DECRETOS

(Sem matérias nesta edição)

COMARCA DE IPANGUAÇU

(Sem matérias nesta edição)

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
AVENIDA LUIZ GONZAGA, Nº 800 - CENTRO.
IPANGUAÇU/RN
CEP – 59508-000
TELEFAX: (84) 3335-2540

ESPAÇO EM BRANCO